TERMO DE REFERÊNCIA N° 04/2024/CMTJMT	**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE ESCUDOS BALÍSTICOS DO TIPO MALETA EXECUTIVA – NÍVEL III-A – NIJ STD 0108.01, PARA USO INSTITUCIONAL FINS ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

OBJETO: Contratação direta por INEXIGIBILIDADE de Licitação da Empresa INBRA TECNOLOGIA EDEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no CNPJ sob o nº 26.836.227/0001-65, para fornecimento de 03 (três) unidades de ESCUDOS BALÍSTICOS DO TIPO MALETA EXECUTIVA – NÍVEL III-A – NIJ STD 0108.01, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas constantes no Termo de Referência.

CUIABÁ-MT
FEVEREIRO/2024

TERMO DE REFERÊNICA 04/2024/CMTJMT

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Aquisição de 03 (três) unidades de ESCUDOS BALÍSTICOS DO TIPO MALETA EXECUTIVA – NÍVEL III-A – NIJ STD 0108.01, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESCUDO BALÍSTICO DO TIPO MALETA EXECUTIVA – NÍVEL III-A – NIJ STD 0108.01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**CÓDIGO APLIC**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Maleta escudo executiva para uso dissimulado, classificado no nível de proteção balística III-A, de acordo com a norma técnica NIJ Standard 0108.01. Material externo da Maleta em Couro ou lona de Alta resistência na cor preta. O equipamento deve ser novo, de primeiro uso e no momento da entrega não deve possuir data de fabricação superior a 02 (dois) meses. Demais detalhes no Item 5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unid.	00078809	03 (três)	R$ 8.780,00	R$ 26.340,00

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

2.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 26.340,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima;

2.4. No valor acima estão incluídos todos os custos e as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, ICMS, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais, transporte, frete, seguro, insumos, armazenamento, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (CMil/ TJMT) compete dentre as suas atividades assistir direta e imediatamente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado no desempenho de suas atribuições: prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional; realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança; coordenar as atividades institucionais de inteligência e contra inteligência; coordenar o cerimonial militar; zelar, assegurando o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Presidente, do Vice-Presidente, Corregedor e de outras autoridades ou personalidades quando solicitadas pelo Presidente, bem como pela segurança do Tribunal de Justiça e dos Fóruns e Juizados, todos componentes do Poder Judiciário Estadual;

3.2. Considerando que o Poder Judiciário não possui o equipamento ora pretendido, para prover alto nível de segurança as Autoridades do PJMT, o presente instrumento visa suprir a necessidade de aparelhamento com equipamentos e soluções confiáveis, comprovadamente seguros e que atendam às necessidades dos Agentes de Segurança do PJMT nos limites definidos pela Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário e legislações vigentes, buscando sempre a preservação da vida e a mitigação de danos à integridade das pessoas, oferecendo dessa forma uma prestação de serviço mais segura, confiável e eficiente por parte da Coordenadoria Militar do TJMT;

3.3. Considerando o que preconiza a Resolução nº 435/2021 do CNJ, tal implementação está em conformidade com o art. 14, inciso XIV, que determinou que os Tribunais adotassem como medida de segurança, entre outras, a disponibilização de proteção balística aos magistrados em situação de risco. Desta forma, atendendo os princípios da Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário com especial destaque para a preservação da vida e garantia dos direitos e valores fundamentais do Estado Democrático de Direito;

3.4. A segurança de autoridade/dignitário é uma atividade de apoio, executada para prover segurança e proteção às pessoas que ocupam cargos, funções ou posições de elevado destaque na sociedade, e que, em função disso, estão expostas a riscos elevados, com potencial de causar danos físicos, financeiros, morais e/ou de imagem, a elas, ou as instituições que representam;

3.5. A segurança abrange um conjunto de medidas a serem observadas e executadas, direta ou indiretamente, com o propósito de preservar a integridade do dignitário (física, moral, psicológica, imagem). E proteção refere-se atividade que provê a Autoridade segurança imediata, por meio de agentes de segurança que realizam tarefas específicas de garantia da integridade da autoridade;

3.6. Nesses ambientes adversos, magistrados, em visitas protocolares, constituem-se em um grupo específico, que pelo exercício de suas atribuições, se tornam alvos potenciais de ataques criminosos;

3.7. O propósito da segurança de autoridades é reduzir e responder ao risco de atos criminosos como: roubo, espionagem, sabotagem, sequestro, assassinato, ou outro ato indesejável, através do aprimoramento de medidas de segurança planejadas e executadas por profissionais capacitados, com o objetivo de lhe propiciar segurança e proteção para o exercício das suas atribuições;

3.8. A segurança de autoridade visa propiciar, por meio de ações preventivas, defensivas, evasivas e ofensivas, segurança e proteção às pessoas que ocupam cargos/funções de autoridade ou relevância social;

3.9. Atualmente, a Coordenadoria Militar do TJMT vem capacitando e especializando agentes de segurança lotados no Poder Judiciário quanto ao serviço de Segurança e Proteção de Autoridades e ao bom uso dos meios disponíveis a fim de padronizar os principais procedimentos realizados pelos policiais militares quando de serviço. Tal capacitação se baseia nos diplomas internacionais de Direitos Humanos adotados pelo Brasil frente à Comunidade Internacional, empregando para tal, as mais modernas técnicas, táticas e tecnologias voltadas para a segurança e proteção de autoridades;

3.10. Diante de vários episódios ocorridos nos últimos anos no cenário da Segurança Pública no que diz respeito ao avanço da criminalidade e da violência contra a população em geral e autoridades constituídas, cabe à Coordenadoria Militar do TJMT, a missão de aperfeiçoar processos e procedimentos de segurança preventiva e/ou quaisquer instrumentos nocivos à segurança de magistrados do Poder Judiciário de Mato Grosso;

3.11. A atual doutrina de Segurança de Dignitário de outras instituições, por exemplo, utilizada pela renomada Policia Federal, trata da atuação das equipes de proteção à pessoa com o uso do equipamento denominado pasta balística, que proporciona uma maior proteção ao dignitário/protegido naquelas situações em que o nível de risco é alto;

3.12. Com o equipamento, em atentados à vida do dignitário, o policial designado para manusear a "Pasta Balística" poderá realizar a proteção da autoridade contra disparos de arma de fogo e outros materiais usados para o ataque contra as pessoas protegidas;

3.13. Dessa forma, o referido equipamento deverá proporcionar uma proteção móvel e discreta, sob o formato fechado de uma pasta tipo "executivo", provendo fácil transporte ao operador,

a prova d'água, com alta resistência à abrasão e tração, com fecho tático para abertura facilitada e rápida de uso operacional fácil ao operador, de modo que, em resumo, os atributos mais essenciais que o equipamento deve possuir são maleabilidade, rapidez de acionamento para operação e baixo peso (leveza), cujos parâmetros balizadores foram demonstrados no Estudo Preliminar em referência;

3.14. Como o objeto é único para atender às necessidades da Administração, concomitante com a exclusividade do objeto por um único fornecedor e suas caraterísticas específicas do equipamento são bastante singulares, sendo assim, não reúne condições objetivas para instaurar uma competição entre fornecedores. Por fim, torna-se inviável a licitação e enquadra-se no caso da inexigibilidade de licitação em consonância com Art. 74, inciso I, Lei n° 14.133/2021, pois o fornecedor, distribuidor ou produtor for único ou exclusivo, caso em que se verifica a impossibilidade fática de haver competição;

3.15. À vista de tal finalidade, na busca da proteção pretendida, o equipamento de proteção ora pretendido, bem como as quantidades solicitadas, se faz necessário para atender as necessidades da Coordenadoria Militar, como é o caso do ESCUDO BALÍSTICO DO TIPO MALETA EXECUTIVA – NÍVEL III-A – NIJ STD 0108.01;

3.16. Frente a tais desígnios, destaca-se que a proposição está alinhada com o Planejamento Estratégico 2021-2026 desta Corte, bem como previsão no PTA 2024 para elevar o nível de segurança, o que vem ao encontro dos desígnios pretendidos com essa aquisição;

3.17. Diante disto, se apresenta a necessidade de aquisição para complementar os equipamentos já existentes para uso da Segurança Institucional, visando à segurança dos Magistrados e servidores em situação de risco, garantindo a sensação de segurança, defronte ação ilegal de pessoas as margens das leis e regras previamente impostas pelo Estado.

4. DO OBJETIVO / RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Ampliar o nível de segurança das autoridades que compõe o Poder Judiciário, propiciando condições de desenvolvimento da atividade de segurança de autoridades e orgânica do Tribunal em nível de excelência, minimizando riscos e possibilitando maior eficácia técnica nas atividades policiais;

4.2. Os **ESCUDOS BALÍSTICOS DO TIPO MALETA EXECUTIVA – NÍVEL III-A – NIJ STD 0108.01**, complementam as ações de segurança, bem como a utilização dos equipamentos mais avançados do mercado (utilizados também por outras forças de segurança), garantindo aparato material aos Magistrados desse Egrégio Tribunal.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

5.1.1. Escudo balístico em design portátil camuflado, tipo maleta executiva. Indicado para uso em vias públicas por seguranças de autoridades, como prefeitos, governadores, secretários de segurança pública e demais membros da magistratura e do ministério público;

5.1.2. O escudo balístico do tipo maleta executiva descrito nestas especificações técnicas é para uso dissimulado/disfarçado, classificado no nível de proteção balística III-A, de acordo com a norma técnica NIJ Standard 0108.01, abrangendo todos os níveis de proteção inferiores ao ora requisitado e estabelecido na referida norma;

5.1.3. Deve possuir *design* portátil para ser transportado com facilidade e disfarçadamente, com abertura para utilização como escudo balístico e anti-tumulto se dando pelo simples ato de soltar uma das alças de transporte, onde a proteção balística oferecida atua não somente na paralisação da trajetória do projétil;

5.1.4. O equipamento deve associar leveza e alta resistência, de modo que o segurança responsável por portar a maleta possa desempenhar sua função primordial, que é proteger o corpo do dignitário contra possíveis disparos de arma de fogo, além de outros artefatos usados para o ataque contra as pessoas protegidas, proporcionando cobertura balística e anti-tumulto com agilidade que a natureza da atividade requer;

5.1.5. Os dimensionais devem ser de aproximadamente 510x390mm quando da utilização da maleta fechada e de 510x860mm quando da utilização da maleta aberta em formato de escudo;

5.1.6. O Peso máximo do escudo balístico do tipo maleta executiva (conjunto completo) deve ser de 5,3 kg, tendo, preferencialmente, um peso menor do que o especificado.

5.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

5.2.1. PLACAS BALÍSTICAS

5.2.1.1. Devem ser fabricadas com materiais que confira o menor peso possível, devendo as camadas superficiais das faces externa e interna ser em aramida para maior resistência a chama e abrasão;

5.2.1.2. A proteção balística oferecida deve estar de acordo com os requisitos requeridos pela norma técnica NIJ Standard 0108.01 – Nível III-A, garantindo não apenas a paralisação da trajetória do projétil impactado contra o escudo maleta, mas também a absorção das ondas de choque resultantes e maior resistência às intempéries do uso;

5.2.1.3. Deve possuir um total de três placas balísticas nível III-A, cada uma com largura de 470 mm (quatrocentos e setenta milímetros), tendo 10 mm (dez milímetros) de tolerância para mais ou para menos, e altura de 320 mm (trezentos e vinte milímetros), tendo 10 mm (dez milímetros) de tolerância para mais ou para menos;

5.2.1.4. Todo o conjunto balístico deve ser compactado por processo fabril de selagem, sem quaisquer partes soltas ou desplacadas entre "face externa – pacote balístico – face interna", sendo totalmente unido por processo tipo prensa ou similar.

5.2.2. RESISTÊNCIA BALÍSTICA

5.2.2.1. Deve oferecer proteção contra projéteis e fragmentos de projéteis expelidos por armas de fogo, munição calibre .44 Magnum Lead SWC Gás Checkekd de alta velocidade (mínima de 411 m/s e máxima de 441 m/s) e munição calibre 9mm FMJ de alta velocidade (mínima de 411 m/s e máxima de 441 m/s), de acordo com o nível III-A da norma NIJ Standard - 0108.01, abrangendo proteção para as munições e calibres de menor energia de impacto, correspondentes aos níveis de proteção I, II-A e II da norma supracitada.

5.2.3. INVÓLUCRO DAS PLACAS

5.2.3.1. Cada placa deve ser envolvida por um invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido de poliamida com aplicação de filme impermeabilizante no lado avesso que permita processos de selagem por ultrassom, alta frequência, termofusão, ou tecnologia similar, de modo que o fechamento propicie proteção às placas da maleta contra diversos fatores externos, tais como raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística;

5.2.3.2. A durabilidade do invólucro, incluindo a selagem ultrassônica, alta frequência ou termofusão, deverá ser a mesma das placas balísticas, podendo conter, a critério do fabricante, arremates laterais em costuras para acabamento estético, desde que não interfira na estanqueidade;

5.2.3.3. Os invólucros devem ficar justos nas placas balísticas, não podendo possuir folgas que excedam 1,5 cm (15 mm) em cada uma de suas extremidades;

5.2.3.4. No aspecto visual, os invólucros das placas deverão possuir em sua face de impacto os dizeres "FACE DE IMPACTO" em letra de forma, caixa alta, com tamanho de fácil visualização, gravadas em tinta ou tecnologia que não se apague ou danifique com o tempo ou uso.

5.2.4. CAPA PORTÁTIL (MALETA EXECUTIVA)

5.2.4.1. Possuir dimensões aproximados de 510x390mm quando da utilização da maleta fechada e de 510x860mm quando da utilização da maleta aberta em formato de escudo de proteção balística com as placas em seu interior sobrepondo-se em aproximadamente 10mm;

5.2.4.2. Deve possuir duas alças de transporte e uma alça de empunhadura posicionada na parte das costas da maleta, superfície externa. Essas alças devem ser fixadas através de costuras reforçadas e possuírem visualização discreta, de modo a não resultar em prejuízo visual ao conjunto;

5.2.4.3. A abertura da maleta para utilização como escudo de proteção balística e anti-tumulto deve se dar pelo simples ato de soltar uma das alças de transporte;

5.2.4.4. No lado interno da maleta deve possuir bolsos para inserção e retirada das placas balísticas, confeccionados em tecido sintético de poliamida com aplicação de filme impermeabilizante;

5.2.4.5. Parte externa confeccionada em couro tipo Turim de alta qualidade (ou melhor), contendo acabamento lateral em borracha de poliuretano (ou melhor) e aba de bolso falso com fecho metálico.

5.2.5. IDENTIFICAÇÃO

5.2.5.1. Em cada placa balística deve ser afixada na superfície contrária a face de impacto, por termofusão ou tecnologia similar, etiqueta de identificação contendo os dados básicos do equipamento, dentre os quais:

5.2.5.1.1. Fabricante (identificação completa do fabricante com logomarca e CNPJ);

5.2.5.1.2. **Destinatário:** Nome da instituição (Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso), podendo ser formado por sua sigla (TJMT);

5.2.5.1.3. Nível de proteção balística (de acordo com a NIJ Standard - 0108.01);

5.2.5.1.4. Material de composição (fibra balística);

5.2.5.1.5. Prazo de validade;

5.2.5.1.6. Número do lote;

5.2.5.1.7. Número de série e;

5.2.5.1.8. Garantia.

5.2.5.2. Deverá estar tudo gravado no idioma português (vernáculo brasileiro) de forma legível e indelével (que não se apague com o tempo ou uso), em cor contrastante.

5.2.6. VALIDADE

5.2.6.1. O escudo balístico do tipo maleta executiva deve possuir prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) anos com relação à validade do material balístico utilizado em sua fabricação (vida útil);

5.2.6.2. Deverá ter no máximo 02 (dois) meses de vida útil transcorrida quando da entrega no Órgão Contratante.

5.2.7. GARANTIA

5.2.7.1. O escudo balístico do tipo maleta executiva deve dispor de garantia mínima de 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Comissão de Exame de Material, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante.

5.2.8. EMBALAGEM

5.2.8.1. O escudo balístico do tipo maleta executiva deve ser envolvido em plástico bolha, ou outro material que o proteja de impactos, sendo na sequência acondicionado em caixa de papelão resistente, compatível com atividades de transporte e armazenamento em pilhas, acompanhado de um manual ou cartão com informações que oriente o operador no uso, limpeza e condições de acondicionamento, em língua pátria, no formato de livreto, confeccionado com papel de qualidade e resistente;

5.2.8.2. As embalagens devem oferecer proteção ao material constitutivo contra a ação de agentes externos que possam danificar o produto, apresentando externamente etiqueta autocolante, contendo dados similares aos das suas respectivas etiquetas, posicionada em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto.

5.2.9. CERTIFICAÇÃO

5.2.9.1. A empresa fornecedora deve apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo Exército Brasileiro;

5.2.9.2. A empresa fornecedora deve apresentar os seguintes certificados:

5.2.9.2.1. Certificado de Conformidade do protótipo do Produto Controlado pelo Exército (PCE), emitido por Organismo de Certificação Designado (OCD), nos termos aprovados pela Portaria nº 189 - EME, de 18 de agosto de 2020, devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) ou CR (Certificado de Registro); **ou**

5.2.9.2.2. RAT (Relatório/Resultado de Avaliação Técnica) e ReTEx (Relatório Técnico Experimental), emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, conforme determina a Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD, por meio do CAEx (Centro de Avaliações do Exército – Campo de Provas de Marambaia), devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) ou CR (Certificado de Registro).

5.2.9.3. A contratada deverá entregar cópia autenticada do Certificado de Registro e do relatório de conformidade do escudo juntamente com a documentação de habilitação.

IMAGENS 1, 2, 3 e 4 MERAMENTE ILUSTRATIVAS:

Imagem 1 - Escudo Balístico Portátil, Tipo Maleta Executiva – Nível III-A

Imagem 2 – Escudo Executivo Fechado

Imagem 3 - Escudo Executivo Aberto – faces, externa e interna

Imagem 4 - Escudo Executivo - Sobreposições

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3. O orçamento para custear a despesa está previsto através da Ação: 2005 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – FUNAJURIS, das Sub-ações a serem indicadas pela COPLAN/TJMT.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

6.2. A contratação em tela será realizada por inexigibilidade de licitação, enquadrada no Art. 74, Inc. I da Lei 14.133/21;

6.3. Demais exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa deverá cumprir com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, bem como:

7.1.1. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2. Cópia da regularidade para com a Fazenda Federal relativo à Secretaria da Fazenda Nacional (RFB); Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Portaria RFB/PGFN N.1751/2014 ou outra equivalente;

7.1.3. Cópia de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.1.4. Cópia da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.5. Cópia da regularidade para com a Fazenda Estadual e Procuradoria Geral Estadual do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.6. Não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si;

7.1.7. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, devendo apresentar prova de regularidade com os seguintes Órgãos: Secretaria da Receita Federal (SRF), com a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN); com a Fazenda Estadual da sede da

licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; e com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.1.8. Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no certame;

7.1.9. A empresa fornecedora deve apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo Exército Brasileiro;

7.1.10. A empresa fornecedora deve apresentar os seguintes certificados:

7.1.10.1. Certificado de Conformidade do protótipo do Produto Controlado pelo Exército (PCE), emitido por Organismo de Certificação Designado (OCD), nos termos aprovados pela Portaria nº 189 - EME, de 18 de agosto de 2020, devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) ou CR (Certificado de Registro); **ou**

7.1.10.2. RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e ReTEx (Relatório Técnico Experimental), emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, conforme determina a Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD, por meio do CAEx (Centro de Avaliações do Exército – Campo de Provas de Marambaia), devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) ou CR (Certificado de Registro).

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O material deverá ser entregue de FORMA ÚNICA, o prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e Contrato, devendo prevalecer à contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa;

8.2. A Nota de empenho poderá ser encaminhada ao contratante, via e-mail, ou entregue a pessoa representante da contratada;

8.3. É reservado ao Tribunal de Justiça/Departamento de Material e Patrimônio o direito de recusar o recebimento do objeto que não atenda às especificações exigidas e que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;

8.4. O recebimento dos produtos não desobriga a contratada de substituí-los, e se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

8.5. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento desse material não implicará na sua aceitação;

8.6. Os produtos serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas neste Termo de Referência;

8.7. O processo de recebimento do objeto será regido, conforme previsto no artigo 140 da Lei 14.133/21, e será realizado pelo fiscal, da seguinte forma:

8.7.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto, para efeito de verificação de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.7.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias, mediante atesto na nota fiscal, após adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

8.7.3. O material deverá ser entregue na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Coordenadoria Militar do TJMT – Av. Rubens de Mendonça, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.055-970 em dia e horário a ser indicado pela Contratada, mediante agendamento por meio dos fones: (65) 3617-3653/ 3366, no período das 13h às 18h, cuja Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, onde serão conferidos e recebidos e terão suas notas fiscais atestadas para pagamento;

8.7.4. Devendo ser previamente agendada com no mínimo de 48 horas de antecedência através de um dos contatos acima;

a) Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão;

b) Se a contrata tiver comprovadamente dificuldades e entregar o material, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato, por sua vez, submeterá à Administração do TJMT, que tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não;

c) Depois, de esgotado (s) o prazo (s) concedido (s), se for o caso, o TJMT, aplicará as sanções administrativas pertinentes;

8.8. A Contratada deverá apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo Exército Brasileiro.

8.9. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e deverão ser entregues conforme subitem 9.8 do presente Termo de Referência, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is);

8.10. O objeto deve estar acompanhado de recomendações de uso e armazenamento ao usuário, com uma versão em português e de orientação de como proceder caso necessário realizar substituições de produtos;

8.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia previsto, sem prorrogação.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O bem constante do Termo de Referência terá a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada, não poderá ser inferior a:

10.2. A CONTRATADA dará garantia mínima de 05 (cinco) anos para os escudos balísticos, e 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou matéria-prima, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano for causado por mau uso ou manejo inadequado do equipamento.

10.3. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, se seu prazo for superior.

10.4. A CONTRATADA deverá substituir todo o lote se pelo menos 01 (um) dos escudos entregues apresentarem quaisquer defeitos de matéria-prima e/ou de fabricação;

10.5. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios;

10.6. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste esta, incluindo a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercida, o ônus a cargo do fabricante, devendo ser entregue devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto;

10.7. O certificado de garantia corresponderá a cada lote fornecido;

10.8. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução ou pelo licitante desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos (SLA), comprovado por meio de declaração do fabricante específica para este edital;

10.9. A CONTRATADA deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõem o equipamento, imprescindíveis ou não ao pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 60 (sessenta) meses, exceto se, por determinação legal, não houver prazo superior, quando então aplicar-se-á esse prazo;

10.10. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

10.11. O prazo de garantia está relacionado a defeitos apresentados em todos os componentes do equipamento, imprescindíveis ou não ao pleno funcionamento do mesmo;

10.12. Para tanto, a CONTRATADA deverá efetuar, gratuitamente, reparos e/ou substituições de peças necessárias ao pleno funcionamento do escudo, incluindo-se a mão-de-obra necessária e transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, salvo se o dano for causado por mau uso, desgaste natural ou manejo inadequado do mesmo;

10.13. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado serão abertos pelo Fiscal do Contrato e/ou equipe técnica da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do CONTRATANTE, via chamada telefônica, e-mail ou um canal que a CONTRATADA disponibilize;

10.14. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para efetuar o conserto ou substituir o equipamento, contado da data da notificação realizada pela Administração;

10.15. A CONTRATANTE, para exercício da garantia prevista, notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência apresentada, podendo o reparo ser realizado por meio de representante comercial;

10.16. Idêntica providência será adotada na hipótese de substituição do equipamento por outro, novo, no mínimo o mesmo modelo ou superior ao comercializado, quando não for possível sanar os problemas apresentados;

10.17. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, técnicos e laboratórios para a realização dos testes de recebimentos provisório e/ou definitivo, para análises quanto ao desempenho do produto ou diagnósticos para peças defeituosas e/ou danificadas, recomendando-se ou não sua reparação, ou ainda para comprovação de características exigidas neste Memorial Descritivo;

10.18. Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob a alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pela CONTRATANTE;

10.19. A contratada fica obrigada durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza - a proceder à substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência e seu anexo;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seu anexo;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços da presente contratação, ao qual competirá para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.5. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

12.6. Comunicar a CONTRATADA, sempre por escrito, suas solicitações de serviços e quaisquer alterações em sua execução;

12.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais à CONTRATADA, inclusive permitindo ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da execução de serviço, quando for o caso, desde que observadas às normas de segurança;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça;

12.9. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, a ocorrência de eventuais imperfeições, qualquer alteração ou irregularidade no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

12.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados que serão exercidos pelos Fiscais do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso do Contrato e serão avaliados com escopo de verificar quanto à quantidade e qualidade descrita no presente Termo de Referência;

13.2. Será designado como **Fiscal** o Sr. **Maj PM João** Alves Pereira **Neto – Matrícula TJMT nº 45.241** e **Fiscal Substituto** o Sr. **2° SGT PM Raimar** Reinaldo Teixeira Barbosa – **Matrícula TJMT nº 45.135**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta de preços da empresa o nome do banco, o nome e o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após aceitação definitiva dos equipamentos entregues;

14.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito a Contra Fatura ou Carta de Crédito;

14.3. O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, emitida em nome do FUNAJURIS – Fundo de Apoio ao Judiciário, com menção expressa ao número da Nota de Empenho, devendo constar o nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente na qual será efetuado o depósito para pagamento;

14.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

14.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

14.7. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.9. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no art. 155 da Lei no 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo à Administração, conforme manifestação do Fiscal;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente para infração administrativa previstas na letra I, do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. De acordo com o Art. 162. da Lei nº 14.133/2021 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições:

a) 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

15.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

15.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

15.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

15.7. As multas previstas o não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE;

15.8. As sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentara a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO/PREÇO

16.1. A pesquisa de preços foi realizada em consonância com a Instrução Normativa n. 65, de 07 de julho de 2021 – SEGES/ME, que dispõe sobre os procedimentos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, conforme disposto no **ANEXO A** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente de produção;

17.2. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

17.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na fabricação dos produtos;

17.4. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

17.5. É obrigação de a CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na fabricação dos produtos.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITE

18.1. O recebimento dos materiais e o cumprimento do contrato serão devidamente fiscalizados pelos fiscais do contrato.

18.2. A aceitação do objeto pela PJMT, somente se convalida pelo ateste na Nota Fiscal/fatura apresentada no ato da entrega, depois de minuciosa conferência feita pelos fiscais do contrato, designados para esta finalidade.

19. DO CÓDIGO APLIC

19.1. Em consulta ao site do TCE – Itens Padronizados, o objeto deste Termo de Referência se enquadra no **Código APLIC 00078809.**

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas, princípios gerais dos contratos e demais legislações – leis, decretos, portarias, despachos, orientações – que versem sobre o serviço de fretamento de aeronave, sob demanda, no âmbito da Administração Pública.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DAS RETENÇÕES

22.1. No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais, estaduais e municipais de acordo com a legislação vigente.

23. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

23.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à Contratação:

23.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;

23.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.1.3. Fiscalizar sua execução;

23.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Contratação.

24. DO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA AQUISIÇÃO

24.1. A análise de risco foi elaborada, no qual identificamos 03 riscos, exigindo-se, para tanto, a gestão correta e proativa do contrato. A análise com os 03 tópicos, consta no anexo B, deste documento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

25.2. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova CONTRATADA comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Contrato.

26. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo A – Estimativa de Preço;
- Anexo B – Mapa de Risco;
- Anexo C – Caderno de especificações Técnicas
- Anexo D – Declaração de Exclusividade Representação Comercial
- Anexo E – Declaração de Representação Comercial Exclusiva

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2024.

CAROLINE BIANCA DE ALMEIDA VIEIRA CHIROLI:43367
Assinado de forma digital por CAROLINE BIANCA DE ALMEIDA VIEIRA CHIROLI:43367
Dados: 2024.02.21 18:46:21 -04'00'

Caroline **Bianca** de Almeida Vieira Chiroli **– TEN CEL PM**
Assessora Militar do Tribunal de Justiça
Matrícula TJMT n° **43.367**
CPF: 994.664.651-04

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com a Lei 14.133/2021, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para contratação descrita neste Termo de Referência, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

JANE DE SOUSA MELO:12350
Assinado de forma digital por JANE DE SOUSA MELO:12350
Dados: 2024.02.22 16:44:15 -04'00'

Jane de Sousa Melo **- CEL PM**
Coordenadora Militar do Tribunal de Justiça
Matrícula TJMT n° **12.350**
CPF: 694.320.661-34

LOUIZE CRISTINE DE SOUZA:25571
Assinado de forma digital por LOUIZE CRISTINE DE SOUZA:25571
Dados: 2024.02.21 18:28:43 -04'00'

Elaborado por:
Louize Cristine de Souza – **Sub Ten PM**
Auxiliar da Assessoria Militar de Planejamento em Aquisições
Mat. TJMT n. 25.571
CPF: 848.493.631-72